



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 675, segunda-feira, 10 de abril de 2017

DECRETO Nº 28.742, de 5 de abril de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de abril de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Josiane Cristina Sabino Rais da Rosa, matrícula 48.486, para o cargo de Cozinheiro;
- Gislene Gazaniga, matrícula 48.489, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/04/2017, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0681495** e o código CRC **8C7B91F9**.

DECRETO N° 28.743, de 5 de abril de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de abril de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Jader Vieira Mudrey, matrícula 48.488, para o cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/04/2017, às 12:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0681938** e o código CRC **9E9D5767**.

DECRETO N° 28.748, de 6 de abril de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (Noventa) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 06 de abril de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Clarissa Santos da Silveira Lima, matrícula 48.490, para o cargo de Médico Plantonista Pediatra.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/04/2017, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0685084** e o código CRC **31776E48**.

DECRETO Nº 28.754, de 7 de abril de 2017.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

Exonera, no Hospital Municipal São José:

- Bruna Paninson, matrícula 8877-7, do cargo de Médico Plantonista – Clínico Geral, a partir de 01 de março de 2017, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado;

- Marinelse Brito Rodrigues de Almeida, matrícula 8567-7, do cargo de Técnico

de Enfermagem, a partir de 01 de março de 2017, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado;

- Vanessa de Souza de Freitas, matrícula 8719-9, do cargo de Enfermeiro, a partir de 01 de março de 2017, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado;

- Edi Dessbesel, matrícula 8939-9, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 23 de março de 2017, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado;

- Maria Medianeira Massocatto, matrícula 8858-8, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 24 de março de 2017, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/04/2017, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0686993** e o código CRC **5A947355**.

DECRETO Nº 28.755, de 7 de abril de 2017.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município e com o art. 33 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Catiane Bertolini, matrícula 8766-6, do cargo de Técnico de Enfermagem, a

partir de 21 de março de 2017;

- Juliana Kaczmareck Figaro, matrícula 8724-4, do cargo de Médico Plantonista – Anestesiologista, a partir de 02 de fevereiro de 2017;

- Naira Leticia da Silva Freitas, matrícula 8774-4, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de março de 2017;

- Pamela de Oliveira Cardoso, matrícula 7235-5, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 06 de março de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/04/2017, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0686994** e o código CRC **6D0762BA**.

DECRETO N° 28.756, de 7 de abril de 2017.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

A partir de 26 de março de 2017:

- Silvia Adriana Ayres, matrícula 5163-9, do cargo de Farmacêutico, no Hospital

Municipal São José;

A partir de 29 de março de 2017:

- Eunice Cardoso, matrícula 5700-7, do cargo de Agente de Saúde II, no Hospital Municipal São José.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/04/2017, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0686997** e o código CRC **DB71A0D5**.

DECRETO N° 28.730, de 4 de abril de 2017.

Promove demissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 06/10, instaurado pela Portaria nº 60/2010, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto nos artigos 155, inciso II, VIII e X e 172, inciso IX da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Secretaria de Educação:

- Sonia Signoreli Alves, matrícula 37.616, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 24 de março de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/04/2017, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0687011** e o código CRC **B8549C75**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA 43/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017,

Resolve;

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo como fiscais do Contrato nº 028/2015,

firmado entre o Município de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira - Titular

Filipe Schüür - Suplente

Fiscal Técnico:

Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Titular

Paulo Braga do Rosário - Suplente

Fiscal Administrativo:

Maria Clara Conradi dos Santos - Titular

Geraldo Nunes Gonçalves - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Nomear a servidora abaixo como Subfiscal do Contrato nº 028/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme

Termo de Referência.

Rosangela Giovana Miguel

Art. 4º - Ao subfiscal do contrato compete:

- i) Avaliar a entrega dos equipamentos;
- ii) Atestar a prestação do serviço conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- iii) Comunicar por escrito à Comissão de Fiscais eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual;
- iv) Analisar e, encaminhar os relatórios de apuração de custos e,
- v) Realizar outras demandas necessárias à execução contratual.

Parágrafo único: A atividade exercida pelo Subfiscal estará subordinada aos procedimentos estipulados pela Comissão de Fiscais e delimitadas ao controle das multifuncionais lotadas nas suas respectivas Secretarias/Subprefeituras, contribuindo para a gestão e fiscalização do supracitado contrato, tendo em vista o porte e particularidades do mesmo, o qual exige controle da Administração Pública para a sua devida execução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/04/2017, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0615251** e o código CRC **DE0F6FD2**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 57/2017/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 074/2017** - empresa CRC Engenharia Ltda., cujo objeto refere-se à contratação de empresa para o

serviço de execução de instalações preventivas de incêndio do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer de Joinville – Arena Joinville, na forma do edital da Concorrência nº 255/2016:

Representantes da Gerência de Obras / SEINFRA

Fiscais

César Augusto Silveira - Matrícula nº 18.695;

Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13.424;

Suplente

Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146.

Representantes da SESPORT

Fiscal

Rover Perfeito Matias - Matrícula nº 28.993;

Suplente

Marcelo da Silva Schluter - Matrícula nº 28.210.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Luciane Herbst Valim - matrícula nº 24242;

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 09/04/2017, às 20:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0687693** e o código CRC **9F589A84**.

PORTARIA SEI - SPNE.GAB/SPNE.NAD

O Secretário da Subprefeitura da região Nordeste , no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal

nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 027/2017,

Firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Lindomar Amado da Cunha EPP com objeto de contratação um Caminhão Pipa 10.000 litros para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais

Ademir Santos Vargas

Edivaine Ev

Fábio Nasário Damásio

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Luiz Schulze**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 10/04/2017, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0691501** e o código CRC **BF9525A8**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 179/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de abril de 2017:

- Hércio José Costa, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Richard Harrison Chagas dos Santos – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 10/04/2017, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0679818** e o código CRC **03A00EDB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 180/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de abril de 2017:

- Danielly Alves Ribeiro, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Ninfo Valterio Konig – PSB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 10/04/2017, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0679834** e o código CRC **72E1D2C4**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 181/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 31/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que o servidor **Mauricio Pereira dos Santos**, matrícula 123, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 1º de abril de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 10/04/2017, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0681754** e o código CRC **1016E36F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 182/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 32/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que a servidora **Eliane Lisboa Borba**, matrícula 124, ocupante do cargo de Cerimonialista, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 1º de abril de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 10/04/2017, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0682957** e o código CRC **DEC6E4B5**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 183/2017

Homologa Progressões

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com os pareceres da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 290/2014.

Resolve:

Homologar Progressão, a partir do mês de abril de 2017, aos servidores do quadro permanente da Câmara de Vereadores, conforme Capítulo III da Resolução 12/2013 e Art. 18 da Resolução 04/2008:

- Mauricio Pereira dos Santos, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Eliane Lisboa Borba, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Cerimonialista.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 10/04/2017, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0682968** e o código CRC **959F03A1**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 184/2017

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1° de abril de 2017:

- Jefferson Jordão Marques, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Claudio Nei Aragão - PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 10/04/2017, às 18:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0682976** e o código CRC **2DC9D1EE**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria n° 185/2017**Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de abril de 2017:

- Marisa Fernandes de Siqueira da Silva, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Claudio Nei Aragão (PMDB).

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2017.

Fernando Krelling
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 10/04/2017, às 18:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0682987** e o código CRC **642FD91C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria n° 186/2017**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 33/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que a servidora **Maria Aparecida da Silva Melo**, matrícula 103, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 05 de abril de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de abril de 2017.

Fernando Krelling
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 10/04/2017, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0686988** e o código CRC **715B7F88**.

EDITAL SEI Nº 0690544/2017 - DETRANS.UNO

Joinville, 10 de abril de 2017.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO

ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 776 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8793 282 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 777 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 778 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 283 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0690552.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho, Servidor (a) Público (a)**, em 10/04/2017, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0690544** e o código CRC **5E84D64C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 03/2017 Pregão nº 19/2017

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA. – EPP.

CNPJ nº: 85.168.045/0001-22.

Objeto: eventual Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total registrado: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Data: 03 de abril de 2017.

Prazo de validade da ARP: 12 (doze) meses.

Fernando Krelling
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 10/04/2017, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0680749** e o código CRC **49D86BCA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0685696/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 063/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Subprefeitura da Região Distrital de Pirabeiraba** e a empresa contratada **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, que versa a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção das instalações físicas das Subprefeituras, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 203/2016, assinado em 06/04/2017, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 584,57 (quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/04/2017, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0685696** e o código CRC **83A75149**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0689965/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800043/2017, destinada ao AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL. FORNECEDOR: ORTOMEDIC - COMERCIO E IMPORTACAO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita sob o CNPJ/MF nº 02.743.335/0001-25. VALOR TOTAL: Valor: R\$ 171.846,40 (Cento e setenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 07/04/2017.

Joinville/SC, 07 de abril de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/04/2017, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0689965** e o código CRC **A71C14AB**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0679758/2017 - SEGOV.UAD**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 26/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de marmoraria, para modificação das bancadas de pias para portadores de necessidades especiais, dos sanitários da Câmara de Vereadores de Joinville (beneficiamento de 6 peças de granito).

Contratada: Pedras Kraisch Ltda – EPP.

Valor: R\$ 1.842,00 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

Data: 24/03/2017.

Prazo: 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 10/04/2017, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0679758** e o código CRC **64AA490B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0690390/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 10 de abril de 2017.

Contrato: 234/2015 (assinado em 10/04/2015).

1º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **10/04/2018**. Termo assinado em 07/04/2017.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, na forma do **Pregão Eletrônico nº. 001/2015**.

Empresa: Finatto – Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Verba: 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00; 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00; 353 – 46001.10.304.6.2.1127.3.3.90.00; 356 – 46002.10.122.1.2.1135.3.3.90.00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 10/04/2017, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0690390** e o código CRC **F74C2FE2**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

Ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, com início às dez horas e um minuto, na sala de reuniões Edgard Meister, da ACIJ, situada na Avenida Aluísio Pires Condeixa, 2.550, Bairro Saguacu, foi realizada a centésima reunião do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto, com a presença dos Conselheiros: José Mário Gomes Ribeiro, Marcos L. Krelling, Mario E. Boehm, Emerson Siqueira, Heleny M. Meister, Nivaldo Nass e Maurício de Diniz Martins. Estavam presentes também Edilaine Pacheco Pasquali, da Secretaria da Saúde, e Robison Negri, André Santos Pereira, Luciano da S. de Almeida e Águida Regina F. de Campos, da AMAE. Justificou a ausência o Conselheiro Reinaldo Gonçalves. O Presidente do Conselho José Mario abre a reunião, lendo a pauta do dia e dá início ao primeiro item: “**Aprovação da ATA da Última Reunião**”, a qual foi enviada previamente aos Conselheiros para apreciação e coloca o texto em votação, e, não havendo contestação, foi o aprovada sem restrições e passa simultaneamente para o item dois da pauta: “**Apresentação e aprovação das Contas de 2016 da AMAE**”. O Diretor-Presidente da AMAE e também Conselheiro, Marcos Krelling toma a palavra, apresenta os servidores da AMAE, André Santos Pereira, Gerente Administrativo e Financeiro e Luciano Almeida, Contador, os quais fazem a apresentação da Prestação de Contas da AMAE, aos presentes. André expõe o Relatório Anual da AMAE, do período 2015-2016 e informa aos Conselheiros que a taxa regulatória da AMAE foi reduzida de 1% para 0,5%, devido ao superávit que a AMAE tinha. André discorre sobre todos os Componentes do Orçamento, detalhando os itens onde houve redução de gastos dos recursos e apresenta uma descrição sucinta de cada um deles. Foi dado destaque também aos itens onde houve uma variação mais significativa, como a locação de veículos e manutenção de software. Por último, foi apresentado o Orçamento Realizado Consolidado, expondo que, no final de 2016 o patrimônio líquido da AMAE fechou em R\$ 4.861.758,11, sendo que em 2015 o valor era de R\$ 5.008.447,40. Marcos Krelling coloca então o tema para ser discutido e avaliado, em reunião. O Conselheiro Mário Boehm considera o tempo muito reduzido para avaliar o Relatório, ao que o Conselheiro Marcos Krelling diz que poderá enviar os dados via e-mail. André Pereira diz que houve preocupação para a redução de gastos, seguindo a orientação da Prefeitura Municipal. A Conselheira Heleny parabeniza a apresentação do trabalho e pede explicação quanto ao item Manutenção de Software e sobre os Serviços de Manutenção, que tiveram um incremento significativo, tendo sido esclarecido pela equipe econômico-financeira da AMAE, André e Luciano. André ainda explica que a AMAE é avaliada pelo Tribunal de Contas e o Conselheiro Nivaldo Nass lembra que, nos anos anteriores, o Conselho pediu auditoria externa sobre o Relatório Anual da AMAE. O Presidente do Conselho, José Mario coloca em votação as contas da AMAE, tendo sido aprovada e passa o terceiro item da pauta: “**Devolução dos parecer de caso de ouvidoria que estão com os Conselheiros**”. O Conselheiro Maurício Diniz relata o **Processo 388/2016**, matrícula 467368-9, sobre vazamento e dá seu parecer pelo **DEFERIMENTO** do recurso da usuária, o qual, colocado em votação, foi aprovado pelos demais componentes do Conselho. O Conselheiro Émerson Siqueira faz a apresentação do **Processo 548/2016**, matrícula 918309-4, sobre vazamento, onde o usuário solicita a revisão da fatura, referente à cobrança de esgoto, pois a água foi para a drenagem e dá seu parecer **DEFERINDO** o processo, o qual, colocado em votação os Conselheiros votaram com o relator. O terceiro caso, Carta ao Conselho, de **Efting Incorporadora**, foi apresentado pelo Presidente do Conselho e Conselheiro José Mario Gomes Ribeiro. Neste processo a Incorporadora não concorda com o rateio dos custos para implantação da rede de água que irá abastecer 11 (onze) unidades. O Presidente do Conselho faz a leitura da sua análise aos Conselheiros, e apresenta o parecer pelo **INDEFERIMENTO** do processo e coloca em votação. O Conselheiro Émerson pondera que no caso de construção de 11 (onze) unidades independentes, a Companhia Águas de Joinville assume todo o investimento, mas que no caso de um empreendimento com 11 (onze) unidades num só local, o empreendedor tem que participar do investimento, o que não considera lógico. O engenheiro Robison, gerente técnico da AMAE esclarece que na Resolução nº

51/2015 de Parcerias, o cálculo considera que um empreendimento não pode exceder 80% (oitenta por cento) da capacidade da rede. Os Conselheiros mantêm a decisão do relator pelo **INDEFERIMENTO** do processo. Por último, o Diretor-Presidente da AMAE e também Conselheiro Marcos Krelling apresenta o **Processo 446/2016**, matrícula 549940-2, onde o usuário recorre da cobrança de multa por impossibilidade de leitura. O relator explica que o usuário perdeu o prazo de defesa e **INDEFERE** o caso, o qual colocado em votação, foi mantida a decisão do relator. Edilaine, representante da Secretaria da Saúde pergunta como é o tratamento com os atrasos da Companhia, na prestação dos serviços de manutenção e deslocamento de ramal. Marcos Krelling explica que o contrato antigo com a empresa terceirizada foi cancelado, o que causou atrasos nos serviços. Edilaine pergunta qual a razão de não ter sido feito um contrato emergencial ao que Robison responde que foi feito, mas que a execução dos serviços se deu num ritmo menor, o que causou represamento dos serviços. Edilaine contrapõe e diz que a população ficou prejudicada e que esses atrasos justificariam a contratação emergencial sem licitação. André explica que já há nova empresa contratada e que a Companhia tomou cuidado para que a nova empresa tenha treinamento adequado. Em seguida, o Presidente do Conselho coloca a palavra livre. Marcos Krelling explica que, por ato do Executivo, em 25 de janeiro de 2017, a AMAE foi extinta, mas a Câmara de Vereadores mantém a agência atuando, por tempo indeterminado, até a contratação de nova agência. Adiciona que ficaram encarregadas, a Secretaria do Planejamento, AMAE e Companhia Águas de Joinville, a ida à campo, para buscar essa agência, tendo sido encontradas 03 (três) agências dentro do Estado, ARIS, AGIR e ARES, tendo sido considerados na análise, a abrangência, valores e qualificação técnica. As propostas da taxa regulatória apresentadas pelas agências, no valor de R\$ 153.000,00 por mês da ARES, R\$ 45.000,00 por mês, da AGIR e R\$ 56.000,00 por mês da ARIS, foram avaliadas e o poder executivo decidiu pela contratação da ARIS. O Conselheiro Mário Boehm pergunta se não vai haver contestação, uma vez que a agência que ganhou não apresentou o menor preço, ao que Marcos Krelling e André Pereira esclarecem que a Lei 11.445/2007 prevê essa situação. O Conselheiro Mário Boehm se manifesta novamente e diz que não concorda com a extinção da AMAE. O Conselheiro Émerson também se manifesta e entende que essa decisão é uma economia irracional, e entende que 1/3 (um terço) de redução nos custos não é significativo, uma vez que a AMAE faz um trabalho excelente, e o Conselho também será extinto e uma vez que os funcionários serão absorvidos pela Prefeitura, não haverá economia. O Conselheiro Nivaldo diz que o ato foi uma determinação do Executivo e o Conselho não foi consultado e que poderia ter sido feita uma readequação da atual estrutura, aproveitando o corpo técnico e terceirizando alguns serviços. O Conselheiro Mário Boehm pergunta ainda quem irá fiscalizar a nova agência, ao que Marcos Krelling, Diretor-Presidente da AMAE responde que existe o Conselho de Saneamento, e o Conselheiro Mário Boehm contrapõe e diz que o Conselho ainda não domina o assunto. Dando sequência, o Secretário do Conselho, Robison Negri, informa aos Conselheiros que ainda existem 10 (dez) processos de Ouvidoria a serem encaminhados ao Conselho, porém, provavelmente sendo essa a última reunião, propõe que o Conselho mantenha o parecer final da AMAE para todos os casos. O Presidente do Conselho José Mário expressa preocupação e sugere que os processos esperem a próxima agência, ao que o Conselheiro Nivaldo Nass também concorda e diz que é um momento de transição e que os processos devam aguardar até a próxima agência começar a atuar. Edilaine pergunta qual o comportamento das análises anteriores, quanto às decisões e pareceres, ao que Robison responde que a AMAE ampara suas decisões nas Resoluções e que, na maioria das vezes, o Conselho mantém a decisão da AMAE. O Conselheiro Nivaldo Nass diz que os processos deveriam ser analisados pela AMAE, e esses nem deveriam chegar ao Conselho, que não é capacitado para avaliar os processos. O Presidente do Conselho coloca o assunto em votação. O Conselheiro Nivaldo Nass expressa preocupação quanto ao Conselho, que foi criado e extinto, e que deveria ser feito através Decreto. Também lembra que as contas da AMAE ainda não foram aprovadas pelo Tribunal de Contas e que o Ministério Público poderá pedir para analisar essas contas, sendo que o Conselho está aprovando as contas e que os membros do Conselho devam ficar amparados quanto a um eventual processo judicial. André Pereira, da AMAE explica que há preocupação quanto aos gastos e a agência se antecipa às ações do Tribunal de Contas, ao que Luciano Almeida, também da AMAE informa que tanto ele quanto André, ambos do setor

financeiro, respondem solidariamente a qualquer ação. O José Mario, Presidente do Conselho, lembra aos presentes que há um processo em andamento, contra a Companhia Águas de Joinville, desde a gestão de Marcos Tebaldi, ao que André acrescenta que, atualmente, há outro, sobre o contrato de Água Exportada para Araquari, os quais foram transferidos para a procuradoria do município. Em seguida, o Presidente do Conselho coloca a proposta da AMAE em votação, quanto aos processos de ouvidoria, tendo sido aprovada. O secretário do Conselho, Robison Negri coloca em discussão o item “**Assuntos Gerais: - Aprovação da última ata**” e que esta seja aprovada automaticamente, sendo que a ata será enviada por e-mail e o Presidente do Conselho deve assinar. O Conselheiro Nivaldo Nass propõe ainda que os processos sejam encaminhados à Procuradoria, bem como os que ainda vão entrar, após a exoneração dos Conselheiros. Marcos Krelling, Diretor-Presidente da AMAE e também Conselheiro, agradece aos Conselheiros a participação nos últimos dez anos, o que também o faz o Presidente do Conselho José Mario aos quais se une o Conselheiro Nivaldo Nass, que agradece e parabeniza aos Conselheiros e membros da agência. Não havendo mais contribuições, o Presidente do Conselho, José Mário Gomes Ribeiro, deu por encerrada a reunião às onze horas e vinte e dois minutos. Eu, Robison Negri, lavrei a presente ata.

Joinville, 15 de março de 2017.

JOSÉ MÁRIO GOMES RIBEIRO

Presidente do Conselho

ROBISON NEGRI

Secretário do Conselho



Documento assinado eletronicamente por **José Mário Gomes Ribeiro, Usuário Externo**, em 04/04/2017, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Robison Negri, Gerente**, em 10/04/2017, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0673709** e o código CRC **D4FFDCFA**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS**ATA nº 99**

Ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, com início às dez horas e doze minutos, na sala de reuniões Edgard Meister, da ACIJ, situada na Avenida Aluísio Pires Condeixa, 2.550, Bairro Saguacu, foi realizada a nonagésima nona reunião do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto, com a presença dos Conselheiros: José Mário Gomes Ribeiro, Marcos L. Krelling, Mario E. Boehm, Pedro Ivo Barnack, Mário José Brückheimer, Emerson Siqueira e Luana Sievert Pretto. Estavam presentes também: Robison Negri, André Santos Pereira e Águida Regina F. de Campos, da AMAE e Larissa G. Brandão Nascimento, Emilly Vitor Fritzen e Andréa L. Granater Fabre, da Companhia Águas de Joinville - CAJ. O Presidente do Conselho José Mario abre a reunião, lendo a pauta do dia e dá início ao primeiro item: “**Aprovação da ATA da Última Reunião – Digital e Publicada**”, a qual foi enviada previamente aos Conselheiros para apreciação e coloca o texto em votação, tendo sido aprovada sem restrições e passa simultaneamente para o item dois da pauta: “**Aprovação da Resolução nº 61 – Transferência de Informações**” e item 3: “**Aprovação da Resolução nº 62 – Resolução das Sanções**”. O diretor-Presidente da AMAE e também Conselheiro, Marcos Krelling toma a palavra e explica aos presentes que foram feitas várias reuniões entre a Companhia e a AMAE, para discutir o texto da Resolução sobre o processo de transferência de dados da CAJ para a AMAE, tendo sido então publicada para consulta pública. A CAJ então fez uma representação a qual foi apresentada à AMAE na data de ontem, 05 de dezembro de 2016, na qual solicitou que a votação da Resolução fosse transferida de forma a propor contribuições ao texto final. O Presidente do Conselho colocou a solicitação de prorrogação do prazo em votação, a qual foi aprovada, sendo que será colocado novamente em pauta, na próxima reunião do Conselho, em fevereiro de 2017. Em seguida passa para o item quarto da pauta: “**Devolução, Leitura de Pareceres e Deliberação sobre os Processos da Ouvidoria**”. O Conselheiro Pedro Ivo relata o caso do Condomínio Aquarela, Processo 466/2016, que recorreu do valor da cobrança da fatura, devido a pico de leitura, porém, após um conserto de vazamento, o consumo voltou à média de consumo. Assim, mantém a decisão da CAJ e da AMAE, pelo Indeferimento do Processo. Tendo sido colocado em votação, os demais Conselheiros votaram com o relator. Passou-se então para o quinto item da pauta: “**Apresentação CAJ Comercial conforme solicitado na Última Reunião**”. A representante da CAJ, Emilly V. Fritzen faz a apresentação do assunto “Revisão de Faturamento por Processo de Vazamento – SEI” e o Conselheiro Mário Boehm pede esclarecimentos antes do início da apresentação e o Secretário do Conselho, Engº Robison, explica que a apresentação foi solicitada pelo Conselho na última reunião, com o objetivo de esclarecer como a CAJ irá fazer a comunicação aos usuários, decorrente da Resolução sobre Vazamentos. A representante da CAJ Advogada Larissa informa aos presentes que a tramitação de documentos entre CAJ e usuário será feito eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Documentos – SEI, que irá agilizar o processo. Dando continuidade, Emilly Fritzen, Gerente de Faturamento e Cadastro da CAJ, dá início à apresentação e menciona o Decreto Nº 27.645, de 29 de setembro de 2016, que dá apoio ao SEI, e explica o fluxo do Processo de Vazamento, que entrou em operação desde 03 de outubro de 2016, no qual, desde a abertura do processo, a CAJ não retém nenhum documento, sendo o processo direcionado para as diversas alçadas até a decisão final, após a qual, é emitida a fatura e enviada ao usuário. O Conselheiro Mário Boehm pergunta se a CAJ tem a informação do número de usuário com telefone ou e-mail, para ser abordado, ao qual Emilly responde que em torno de 62% dos usuários tem pelo menos um número de telefone informado no cadastro. Larissa acrescenta que a experiência tem demonstrado que não têm ocorrido problemas de contato, porém a implantação do processo ainda é muito recente, portanto, não tem dados estatísticos. O Presidente do Conselho José Mário lembra que o contato através de e-mail deve ter apoiado de um sistema sólido, para evitar que o e-mail seja direcionado para a caixa de *spam*. A advogada Larissa informa que o contato telefônico se mantém, com os

usuários que cadastraram e-mail, para saber se eles receberam a correspondência eletrônica. O Engº Robison pergunta se, no caso do usuário não ter e-mail, pode solicitar o processo impresso, ao que Larissa responde que sim. Emilyly dá continuidade à apresentação e explica que a análise é criteriosa e assinada por cada pessoa que analisou o processo, nas diversas etapas, e no fim destas, todas as informações são enviadas por e-mail ao usuário, para que este dê sequência no processo, caso queira recorrer da decisão. O Conselheiro Êmerson pergunta se o processo será encaminhado eletronicamente ou impresso ao Conselho e Robison responde que será entregue impresso e Larissa informa que é possível cadastrar os Conselheiros como externos e estes poderão assim acessar o SEI. Emilyly faz as considerações finais e destaca as vantagens do uso desse sistema, destacando o fim da retenção de documentos e a agilidade dos processos, com tempo de resposta reduzido. Diz ainda que há dificuldade no recebimento de processos via SEI com a AMAE já foi superado. O Conselheiro José Mário congratula a CAJ pelo desenvolvimento e implantação do processo e passa a seguir para o sexto e último item da pauta: “**Assuntos Gerais**”. O primeiro assunto apresentado foi: “Prestação de Contas AMAE e Plano de Atividades 2017”. Marcos Krelling, Diretor-Presidente da AMAE informa que estas serão apresentadas ao Conselho na primeira reunião do próximo ano, fevereiro de 2017. O segundo tema abordado foi: “Ofício TAC, Processo de Perdas”. José Mário, Presidente do Conselho informa que recebeu duas correspondências da CAJ, na forma de ofício, explicando que esta adquiriu cinco unidades de Válvula Retentora de Pressão – VRP, referentes ao Termo de Ajuste de Conduta – TAC do PANC 08/2014 e a segunda correspondência é sobre o Ofício nº 810/2016 – DIPRE/DICAF.

Marcos Krelling menciona as Leis N. 5.830/2007 e 6.497/2009, que concede descontos quando há ocorrência de vazamentos, o que causa grande prejuízo para a CAJ, acumulando um total de aproximadamente R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) desde novembro de 2017, e por essa razão, a CAJ propôs trazer o assunto à reunião do Conselho. A Advogada Larissa explica que o Tribunal de Contas realizou auditoria na CAJ e recomendou que todos os órgãos, Câmara de Vereadores, Prefeitura, CAJ, AMAE e Conselho fossem cientificados dos valores dos descontos já concedidos. O terceiro item apresentado foi: “Calendário de Reuniões de 2017”. O Presidente do Conselho José Mário apresenta o calendário proposto para o próximo ano. O Conselheiro Êmerson propõe que as datas sejam alteradas, pois a maioria dos membros desse Conselho também participa do Conselho de Saneamento, com as datas de reuniões coincidentes, e propõe que a data seja mudada para as segundas terças-feiras, com a mesma periodicidade. Passa-se então para o quarto assunto: “Processo da TBO”. Marcos Krelling, Diretor-Presidente da AMAE informa aos presentes que a AMAE contratou a empresa, para realizar o novo cálculo tarifário que está trabalhando com as informações repassadas. O Secretário do Conselho fez a distribuição do Processo de Ouvidoria 446/2016, de Neri Sebastião da Rosa, matrícula 549940-2, sobre Multa e foi designado o Conselheiro Marcos Krelling, como relator do Processo. O Conselheiro Mário Boehm solicita ainda que seja registrada sua reclamação referente ao tamanho das fontes e à má qualidade de impressão das faturas de água. A representante da CAJ, Emilyly informa que estão previstas no setor de Tecnologia da Informação – TI, melhorias no layout da fatura. Sem mais assuntos, o Presidente do Conselho, José Mário, deu por encerrada a reunião às onze horas e dois minutos. Eu, Robison Negri, lavrei a presente ata.

Joinville, 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ MÁRIO GOMES RIBEIRO

Presidente do Conselho

ROBISON NEGRI

Secretário do Conselho



Documento assinado eletronicamente por **José Mário Gomes Ribeiro, Usuário Externo**, em 04/04/2017, às 07:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Robison Negri, Gerente**, em 10/04/2017, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0673669** e o código CRC **31C93F51**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0677891/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Tomada de Preços nº 228/2016**, destinado à **aquisição de balanças acessíveis (instalados) para as Unidades Escolares do Município de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada, qual seja: **MOBILEBRAS EIRELI**: Item 1 - R\$ 53.550,00; Item 2 - R\$ 232.050,00.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/04/2017, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0677891** e o código CRC **D294E656**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0688657/2017 - SAP.UPR**AVISO DE LICITAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº 059/2017**ABERTURA: 18/04/2017 às 09h**

A Secretaria de Administração e Planejamento comunica aos interessados que se encontra aberto o Convite para Contratação conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para locação e prestação de serviço de sonorização, sistema de iluminação, grupo gerador de energia, grades de isolamento e palco para realização da comemoração ao "Dia do Trabalhador".

Os interessados em participar do certame deverão solicitar o recebimento do Convite na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, **até 24 horas antes da data de abertura de apresentação das propostas**, conforme item 4.1.1 do edital.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/04/2017, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688657** e o código CRC **5A3A0947**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 0692253/2017 - IPREVILLE.NAD**AVISO****PREGÃO Nº 002/2017**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, através de sua Comissão de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 013 de 20 de fevereiro de 2017, comunica aos interessados que foi declarado **DESERTO** pela ausência de interessados na licitação, o Pregão nº 002/2017, destinado a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de jardim externo e vasos de plantas, com fornecimento de mão de obra, insumos e plantas ornamentais.**

Joinville, 10 de abril de 2017.

SÉRGIO LUIZ MIERS**Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 10/04/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0692253** e o código CRC **AFE49E1B**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 59/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 07/04/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: LEAS INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 06.134.049/0001-13

Atividade: 11.11.07 - Produção de canos e tubos de metais não ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico

CONSEMA: 14/12

Endereço: Rua Dona Francisca, nº 8.300, Bloco 05 - Módulo C/D

Bairro: Zona Industrial Norte

Inscrição Imobiliária: 12.00.21.72.1787

CEP: 89219-600

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Rodrigo Sgrott da Silva

Registro Profissional: 067109-8 - SC

ART nº 6049257-1

CEP: 89.219-600

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SEMA.UCA nº 0638501, autoriza o funcionamento de Fabricação de canos e tubos de cobre, com área útil aproximada de 3.000m², registrado na matrícula 143.058 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto Sanitário - enviado para sistema de tratamento sob responsabilidade do condomínio industrial.

3.1.2 Efluentes líquidos - armazenados em tanque de 15.000L contendo bacia de contenção, para posterior destino/tratamento em empresa terceirizada.

3.1.3 Armazenamento dos resíduos sólidos: (a) todos os resíduos sólidos gerados no processo deverão ser armazenados em local coberto; (b) todos os recipientes onde são armazenados matérias-primas líquidas e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção; (c) realizar a triagem dos resíduos, de forma a separar os materiais recicláveis, Resíduos Classe I, e Resíduos Classe II.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Os efluentes líquidos provenientes da atividade industrial deverão ser destinados a empresa especializada. Tanto o transporte como o tratamento deverão ocorrer por empresas detentoras de Licenciamento Ambiental para a atividade proposta.

3.2.1.2 Apresentar o comprovante de destinação dos efluentes e cópia da Licença Ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação final dos efluentes. Periodicidade: anual e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes de destinação final de todos os resíduos gerados, devendo estar discriminados os tipos de resíduos, quantidade e data de recolhimento, com todos os dados legíveis, juntamente com a Licença Ambiental de Operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: anual e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para a área, conforme Resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

Apresentar relatório sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos controles ambientais. Periodicidade: bienal.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo

Alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará a cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 07/04/2017, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0682222** e o código CRC **04212BAA**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0687131/2017 - SAS.UAC

Joinville, 07 de abril de 2017.

Resolução nº. 005, de 02 de março de 2017.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher para o exercício de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária realizada no dia 02 de março de 2017;

Considerando que a execução destes eventos justifica-se por fazerem parte do planejamento anual do CMDM, como também na necessidade da implementação de ações que fortaleçam a construção e a implantação da Política para Mulheres no município, no sentido de efetivar e consolidar a política para mulheres;

Considerando que o Plano de Aplicação consiste na distribuição dos recursos que atendam os objetivos e intenções da política definida no Plano de Ação elaborado e aprovado pelo CMDM através da Resolução nº 004 de 16 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação do CMDM, referente ao exercício de 2017, que consubstancia a folha de rosto, anexo I e II desta resolução.

Art. 2º – Toda e qualquer alteração efetuada no planejamento da despesa, altera automaticamente os gastos destinados no PPA e LDO para 2017.

Joinville, 02 de março de 2017.

Liliana Piscki Maes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Piski Maes, Usuário Externo**, em 07/04/2017, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0687131** e o código CRC **CE9B2D9C**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0686437/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 06 de abril de 2017.

Resolução nº 47, de 05 de abril de 2017.

Altera dispositivos da Resolução n.º 14, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação do “Prêmio Jovem Autor” e institui a Medalha de Mérito “Professora Herondina Vieira”, no Município de Joinville, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º O artigo 8º, da Resolução n.º 14, de 13 de dezembro de 2013 da Câmara de Vereadores de Joinville passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A Medalha de Mérito Herondina Vieira e a premiação do concurso de redação e desenho “Prêmio Jovem Autor” serão entregues em 11 de agosto de cada ano, Dia do Estudante, em Sessão Solene na sede do Poder Legislativo. (NR)

Parágrafo único – nos anos em que houver a realização de eleições no Município, a entrega da Medalha e da premiação serão prorrogadas para uma data posterior ao pleito eleitoral, em virtude das disposições da Lei Federal n.º 9.504/97. (NR)”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 05 de abril de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 10/04/2017, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0686437** e o código CRC **0FFFB0C2**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 0683868/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso, referente ao processo licitatório de **Tomada de Preços nº 010/2017**, destinado à **contratação de empresa para a construção de quadra poliesportiva e reforma de instalações da E. M. Nove de Março**. Diante dos motivos expostos no julgamento do recurso, a Comissão decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **Trio Construtora e Incorporadora Ltda**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/04/2017, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0683868** e o código CRC **DE11DFB3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 115/16 - Considerando que a servidora Cristiane passou por medida corretiva, por ter saído da microrregião de Pirabeiraba no dia 21/10/2016, para ir na

UBS Itinga, sem autorização da Coordenação. Considerando que não restou comprovada a denúncia de uso indevido do veículo oficial Voyage, placa MKH 1368, para assuntos particulares. Determino o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 115/16, conforme prevê o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 266/08 e o artigo 15, inciso I, do Decreto 17.493/11.

Joinville, 30 de março de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0675414** e o código CRC **C7E53DE6**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 16/17 - Considerando que o furto ocorrido na residência da servidora Talita se tratou de um caso alheio à vontade da mesma. Considerando que não é possível atribuir à servidora a responsabilidade com relação ao furto do notebook, posto que restou demonstrado que esta tomou as medidas necessárias para manter a segurança e guarda do equipamento, não deixando de zelar pelo mesmo. Determino o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 16/17, conforme prevê o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 266/08 e artigo 15, inciso I, do Decreto 17.493/11.

Joinville, 29 de março de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0675162** e o código CRC **D231A84B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 93/16 - Considerando que não há elementos suficientes para identificar o autor dos furtos praticados no Almoxarifado da Secretaria de

Administração e Planejamento. Considerando que não existe a possibilidade de apontar a participação de algum funcionário municipal na ocorrência dos fatos. Determino o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 93/16, conforme prevê o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 266/08 e artigo 97, do Decreto 17.493/11. Porém, considerando que o contrato nº 479/2014 e o Termo de Referência firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, verifica-se que a empresa contratada deve assumir integral responsabilidade pela execução do objeto contratual, assumindo responsabilidade por danos decorrentes do serviço prestado. Determino ainda que a SEPROT realize o procedimento necessário para que a Empresa Khronos faça o devido reparo ou ressarcimento dos objetos relatados no Boletim de Ocorrência nº 00084-2016-02545. Acaso a empresa Khronos entender que não deve ressarcir o município, deverão então os autos do Processo de Sindicância Investigatória nº 93/16, serem enviados à Procuradoria-geral do Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento pela Empresa Khronos, uma vez que esta Sindicância já verificou a responsabilidade da empresa. Sugerimos também ao gestor do contrato com a Empresa Khronos que seja revisto o tempo em que as imagens das câmeras de segurança ficam arquivadas no sistema, antes da reciclagem, 15 dias, na maioria das vezes, é insuficiente para qualquer solicitação feita pela Prefeitura e ainda, que seja feito um back-up dos relatórios de alarme para que, em caso de manutenção de sistema, essas informações não se percam, como ocorreu no caso em tela.

Joinville, 29 de março de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0675042** e o código CRC **238E5FB3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 13/17 - Considerando que parte dos vidros que haviam sido danificados foram substituídos pela empresa Khronos e os muros foram pintados por funcionário da escola, com a tinta adquirida pela Prefeitura. Considerando que não foi possível identificar os autores do vandalismo ocorrido na E.M. Ruben Roberto Schmidlin. Determino o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 13/117, conforme prevê o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 266/08. Determino ainda que seja cobrada a multa, conforme estipulado na Cláusula Décima Terceira – Das Sanções, item IV, do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Khronos, pelo não cumprimento do contrato, pois a empresa atendeu parcialmente a solicitação de reparo dos danos causados pelo vandalismo, quando deixou de reparar um dos vidros quebrados e não ter providenciado a pintura do muro.

Joinville, 28 de março de 2017.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670569** e o código CRC **0E93C5C6**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 52/16 - Considerando que o servidor Wong deixou de cumprir seus deveres quando se ausentou do local de trabalho para prestar atendimento particular; Considerando que o PA é um local de procura intempestiva, de urgência e emergência, e o servidor não demonstrou dedicação à instituição, dando preferência à sua atividade particular, que não tinha caráter de urgência ou emergência; Considerando que ficaram comprovadas as infrações do artigo 155, incisos I, II, VIII e X, e artigo 156, incisos I e XV, por parte do servidor Wong Shi Man, matrículas 22.410 e 34.901, Médico Plantonista Clínica Médica, lotado no PA Sul, Secretaria da Saúde, determino a penalidade de suspensão de 02 dias, conforme o previsto no art. 166, inciso II e 169 da Lei Complementar nº 266/08.

Joinville, 24 de março de 2017

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0657569** e o código CRC **C6BD71CA**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 86/16 - Considerando que foram feitos todos os procedimentos para o atendimento da usuária em questão, inclusive quando seu quadro clínico se agravou sendo imediatamente atendida e encaminhada para a sala de emergência, onde foram realizados todos os procedimentos necessários. Considerando que a técnica de enfermagem Dulce infringiu a ética profissional ao descrever na ficha BAU da usuária M.M.R. Uma evolução da qual não participou, pois tais relatos não foram vivenciados pela mesma e a técnica de enfermagem Ester

infringiu a ética profissional quando deixou de fazer a evolução de enfermagem na ficha BAU da referida usuária. Determino o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 86/16, conforme prevê o artigo 15, inciso I, do Decreto 17.493/11 e artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 266/08. Determino ainda que as técnicas de enfermagem Dulce Inês Inácio Ramos Odelli, matrícula 38.983, Ester Aparecida de Oliveira, matrícula 22.599 e a enfermeira Maryane da Costa Paseto, matrícula 47.809, todas lotadas o PA 24 Horas Norte, sejam encaminhadas para medida corretiva por terem praticado conduta inadequada no ambiente de trabalho, ou seja, a servidora Dulce registrou uma evolução na ficha de atendimento na qual não presenciou, a servidora Ester deixou de registrar a evolução de enfermagem no prontuário de atendimento e a servidora Maryane por conivência dos fatos.

Joinville, 20 de março de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 07/04/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0656830** e o código CRC **D09C9F2E**.